Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 13 de abril de 2023 | Ano III | Edição nº 498A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-1101
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua José Bonifácio, n° 213 - Centro
Telefone: (18) 3272-3137
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

IPREVEN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Outros Atos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU - IPREVEN
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 004/2023
AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

Acha-se aberta no IPREVEN – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, processo de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, **Processo nº. 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME REQUISITOS DELINEADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE PUBLICADO.**

O prazo limite para envio das propostas é de **08 (oito) dias corridos**, a contar da data de publicação deste aviso.

As propostas poderão ser enviadas de forma eletônica para o e-mail institucional ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br ou de forma presencial, na sede administrativa do IPREVEN, situado na Rua José Bonifácio, nº. 213, Centro, na cidade de Presidente Venceslau (SP), CEP 19400-095, devendo a proposta estar dentro de envelope lacrado.

Mais informações fone (0xx18) 3272-3137.

NATHÁLIA DO VALE SILVA
Diretora Presidente IPREVEN

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU - IPREVEN
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 005/2023
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993

Acha-se aberta no IPREVEN – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, processo de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, **Processo nº. 005/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS NOVAS FIXAS E GIRATÓRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SEGUE PUBLICADO.**

O prazo limite para envio das propostas é de **08 (oito) dias corridos**, a contar da data de publicação deste aviso.

As propostas poderão ser enviadas de forma eletônica para o e-mail institucional ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br ou de forma presencial, na sede administrativa do IPREVEN, situado na Rua José Bonifácio, nº. 213, Centro, na cidade de Presidente Venceslau (SP), CEP 19400-095, devendo a proposta estar dentro de envelope lacrado.

Mais informações fone (0xx18) 3272-3137.

NATHÁLIA DO VALE SILVA
Diretora Presidente IPREVEN

.....

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – MENOR VALOR
PROCESSO Nº 005/2023

O **IPREVEN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU,** por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público o presente Termo de Referência, a fim de que os interessados em participar da contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos abaixo delineados, enviem suas propostas no e-mail institucional ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br.

O presente termo de referência é elaborado segundo as regras dispostas na Lei nº. 8.666/1993.

01. DO OBJETO

Aquisição de cadeiras novas fixas e giratórias, a fim de atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal.

02. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição das 06 cadeiras fixas se faz necessário para compor a sala de reunião do Instituto de Previdência, a qual será utilizada pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como pelo Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva, e demais reuniões que se fizerem necessárias.

A aquisição das 02 cadeiras giratória, tipo secretária, com braço e base estrela, destina-se uma para a sala da presidência, que renovará a cadeira atual e a outra para a recepção, a fim de acomodar os servidores que fazem o atendimento ao público.

A necessidade da aquisição desses bens se faz necessário, a fim de trazer o mínimo de conforto e qualidade para o desenvolvimentos rotineiros dos trabalhos do Instituto de Previdência.

03. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de cadeiras novas fixas e giratórias:

QUANTIDADE	MODELO
02	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E BASE ESTRELA (RODINHAS)
ESPECIFICAÇÕES	
CADEIRAS GIRATÓRIAS ERGONOMICAS BASE ESTRELA (RODINHAS) ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO Medidas Assento: 46 cm largura x 43 cm profundidade x 70 espessuras Medidas Encosto: 42 cm largura x 36 cm altura x 70 espessuras TECIDO LISO COR PRETO BRAÇOS MODELO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ESPUMA INJETADA, COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3 (CADEIRA NR17) ☒CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 120KG	

QUANTIDADE	MODELO
06	CADEIRA FIXA
ESPECIFICAÇÕES	

CADEIRAS FIXAS 4 PÉS
ESTRUTURA METAL TUBO OBLONGO COR PRETO
ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO
COR PRETO
SEM BRAÇOS (MODELO ISO)
PINTURA EPÓXI.
MODELO ANATÔMICO
☒CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 120KG

02. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA

2.1 A entrega das cadeiras novas acima especificadas deverá ser feita em perfeitas condições, em remessa única, sem custo adicional de frete, na sede administrativa da contratante, qual seja, Rua José Bonifácio, nº. 213, Centro, na cidade de Presidente Venceslau (SP), CEP 19400-095.

2.2 O prazo para a efetivação da entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/presidente_venceslau).

2.3 A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário
das 08:00 às 17:00 horas.

2.4 O recebimento das cadeiras será efetuado por uma das diretoras do Instituto de Previdência, que deverá proceder com a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

2.5 Se no ato da entrega for constatada desconformidade do(s) produtos apresentado(s) em relação às especificações, o CONTRATADO deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5
(cinco) dias úteis, a contar da recusa do recebimento. Após o recebimento do produto substituído, ensejará nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

2.6 Fica a cargo do fornecedor todo o trâmite e logística para a entrega das cadeiras no local e prazo acima fixados.

2.7 A entrega deverá estar acompanhada na respectiva nota fiscal e nota de empenho.

2.8 Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de destrato contratual, acarretando aplicação de possíveis multas legais.

03. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

3.1 A contratada dará plena e total garantia dos bens fornecidos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite do contratante, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o Instituto de Previdência.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e
local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da nota de empenho e respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em
português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

4.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos
12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 12 (doze) meses, o objeto com
avarias ou defeitos;

4.6 As despesas com transporte e todos os impostos referentes ao fornecimento das cadeiras decorrerão por conta da empresa vencedora;

4.7 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado
pelo fiscal do contrato e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou
ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;

4.8 Reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de
fabricação ou funcionamento, incluindo ainda, peças de desgastes precoces, como:
borrachas, correias e etc., sem qualquer ônus, considerado o período de garantia legal
de que trata a Lei nº 8.078/90. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que
forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as
garantias previstas.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2 Verificar minuciosamente, no ato da entrega, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades
verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do
objeto, no prazo e forma abaixo estabelecidos;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros

em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

06. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, a qual deverá ser indicada pela empresa vencedora no momento da elaboração do contrato. Para efeito de pagamento, prevalece o valor contratado, observando-se a regular liquidação de despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

6.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Nota de Empenho, devidamente atestados pelo setor competente. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Empenho.

07. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Apresentar proposta, de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência, de acordo com o ANEXO I, observando os quantitativos e especificações do objeto que será fornecido;

7.2 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail institucional ipreven@presidentevenceslau.so.gov.br, **no prazo de 08 (oito) dias corridos**, a contar da data de publicação do aviso da abertura do processo para compra por dispensa de licitação, no Diário Oficial do Município, ou, enviadas pessoalmente no endereço Rua José Bonifácio, nº. 213, Centro, Presidente Venceslau (SP), CEP 19400-095, em envelope lacrado.

7.3 A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar do envio ao IPREVEN.

08. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 O custo estimado total da contratação por item é:

Ø CADEIRA FIXA: R$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)

Ø CADEIRA GIRATÓRIA: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

09. PROCESSO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (MENOR PREÇO)

9.1 A análise da proposta mais vantajosa será pelo menor preço

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto: Unidade Orçamentária: 03.03.00. Ficha 18. Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 – Material Permanente.

Presidente Venceslau (SP), 13 de abril de 2023.

NATHÁLIA DO VALE SILVA
Diretora Presidente IPREVEN

ANEXO I

SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU - IPREVEN

Ref. ao Processo n°. 005/2023

A empresa (razão social da CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total por extenso:

Validade da Proposta: 120 dias.

Prazo para início do serviço: de acordo com o item 2 do Termo de Referência.

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do representante legal

.....

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2023

O **IPREVEN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU,** por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público o presente Termo de Referência, a fim de que os interessados em participar da contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos abaixo delineados, enviem suas propostas no e-mail institucional ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br.

O presente termo de referência é elaborado segundo as regras dispostas na Lei nº. 14.133, 01 de abril de 2021.

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada no ramo previdenciário, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau - IPREVEN, visando a prestação dos serviços abaixo descritos:

ð Análise dos repasses das Contribuições Previdenciárias no período de vigência do contrato objeto da presente licitação;

ð Desenvolver Projetos de Lei com observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas - Legislação e Reestruturação;

ð Desenvolver Análise dos Processos de Aposentadorias e Pensões no sentido de atender as exigências do MPAS e do TCE concedidos e a conceder;

ð Consultoria e Assessoria nas rotinas previdenciárias do Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau – IPREVEN, no sentido de avaliar a regularidade no atendimento às exigências estabelecidas pelo MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social, no

preenchimento dos documentos exigidos por este, bem como, acompanhamento nas despesas administrativas, de forma à observar o limite permitido para os desembolsos;

ð Envio de documentos necessários junto a Secretaria de Previdência Social através dos sistemas CADPREV, GESCON, COMPREV, DATAPREV;

ð Treinamento e Capacitação para os membros da diretoria executiva com referência ao manuseio junto ao sistema da Secretaria da Previdência (CADPREV, GESCON, COMPREV).

02. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato do Diário Oficial do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/presidente_venceslau).

03. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado total da contratação, conforme pesquisa de preço, é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), equivalente ao valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).

04. DAS VISITAS MENSAIS

O contratado deverá comparecer pessoalmente na sede do Instituto de Previdência, localizado na Rua José Bonifácio, nº. 213, Centro, quinzenalmente (a cada 15 dias), em período integral, a fim de auxiliar os trabalhos do RPPS, orientando e dando andamento nos serviços contratados.

05. PROCESSO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (MENOR PREÇO)

A análise da proposta mais vantajosa e os seus requisitos será realizada após o prazo de 03 dias a contar da publicação de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial (Diário Oficial do Município)

06. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração, nos termos do §4º do art. 91, verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

6.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

a) Habilitação Jurídica:

A empresa interessada deverá apresentar os documentos comprobatórios da natureza empresarial que mantém (empresário individual, sociedade empresária, cooperativa etc.), como, por exemplo:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) Habilitações fiscal, social e trabalhista:

b.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

b.6.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

b.7 Certidão de Falência, Concordatas e Recuperação Judicial.

c) Habilitação Técnica:

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devendo constar pormenorizadamente os serviços prestados.

07. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto: Unidade Orçamentária: 03.03.00. Ficha 12. Elemento da Despesa 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria.

08. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A necessidade da contratação justifica-se pela ausência de servidor público capacitado para gerenciar as rotinas previdenciárias junto aos órgãos de fiscalização como Tribunal de Contas do Estado e Secretária de Previdência, bem como o manuseio adequado dos sistemas da Secretaria de Previdência, dentre eles, CADPREV, COMPREV, GESCON, sistemas essenciais para o bom andamento do RPPS.

O IPREVEN, Instituto de Previdência deficitário, possui cerca de 648 inativos, dentre eles aposentados e pensionistas, com inúmeras pendências e irregulares apontadas pelo tribunal de Contas e Secretaria de Previdência e, conta com, apenas, 03 servidoras públicas, nomeadas no ano de 2022, para regularizar a situação administrativa, financeira e previdenciária do Instituto, necessitando, portanto e incontestavelmente, o auxílio da assessoria e consultoria de gestão previdenciária para dar eficiência aos trabalhos executados, sempre em buscar de uma gestão de excelência.

Manter o Instituto de Previdência, sem profissional capacitado para tanto, é contribuir para o déficit financeiro do RPPS e aumentos das irregularidades apontadas pelos órgãos de fiscalização externo. Tanto é verdade, que o IPREVEN possui o CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) por medida judicial, uma vez que não cumpre com todas as obrigações essenciais para manter o Instituto em funcionamento.

Sendo assim, diante da necessidade de ter orientação profissional adequada na questão da gestão previdenciária do IPREVEN, a fim de regularizar as pendências, é de extrema urgência a contratação de assessoria e consultoria especializada na área da previdência voltada para RPPS.

Presidente Venceslau (SP), 13 de abril de 2023.

NATHÁLIA DO VALE SILVA
Diretora Presidente IPREVEN

.....